



## FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

### CONTRATO N.º 0199/2014-FURBAN/VR

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato de Obra n.º 0124/2012-FURBAN/VR, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Construtora Medeiros Ltda-ME.

-----

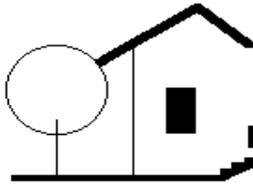
**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05233075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a, **CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.000.206/0001-38, com sede na Rua Governador Portela n.º 65, sala 202 – Centro, Barra do Pirai/RJ CEP 27.123-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. GLAUCO FONSECA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º 12738709-0 expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.081.437-08, residente e domiciliado na Rua dos Pracinhas, n.º 164, casa 01, Centro, em Barra do Pirai/RJ., **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato firmado em 04 de maio de 2012 (**CONTRATO DE OBRA N.º 0124/2012-FURBAN/VR**), em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 0299/2012-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 e demais alterações e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Através do Contrato de Obra n.º 0124/2012, anexo às fls. 137 a 149 do Processo Administrativo n.º 0299/2012-FURBAN/VR, a **CONTRATADA** se obrigou a execução de proteção superficial de talude e calçada externa, na Avenida Santa Rita, n.º 323, Bairro Retiro, Volta Redonda/RJ., pelo valor global de **R\$ 37.966,51** (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), com o prazo de execução de **60** (sessenta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ocorre que antes da emissão da Ordem de Serviço Empreitada, a Nota de Empenho n.º 55313-2, de 25/04/2012 (v. fls. 135), foi anulada, por determinação do Exmº Sr. Prefeito Municipal conforme consta no Decreto n.º 12.691, de 06 de dezembro de 2012 (v. fls. 155), e Nota de Empenho de Anulação n.º 00.452-2, de 18/12/2012 anexa às fls. 153.



### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Assim, de acordo com a determinação contida às fls. 155, com base no despacho do Diretor Geral às fls. 156 do Processo Administrativo n.º 0299/2012-FURBAN/VR, tendo em vista o decurso do prazo sem que a **CONTRATADA** se manifestasse em relação a presente rescisão, e considerando as disposições contidas na Cláusula Décima Terceira das **CLÁUSULAS GERAIS AOS CONTRATOS DE OBRA** que faz parte integrante e complementar do Contrato n.º 0124/2012-FURBAN/VR c/c o inciso II do Art.º 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o contrato supracitado, a contar desta data.

### **CLÁUSULA QUARTA**

As partes **CONTRATANTES** dão-se reciprocamente, neste ato, plena, geral e irrevogável quitação, para nada reclamar ou exigir, em tempo algum, a que título for com fundamento no Contrato de Obra n.º 0124/2012-FURBAN/VR, ora rescindido amigavelmente.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas relacionadas.

Volta Redonda, 19 de dezembro de 2014.

**CONTRATANTE:** Marco Antônio Faria Marques  
Diretor Geral do Fundo Comunitário de  
Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** Glauco Fonseca Medeiros  
Construtora Medeiros Ltda - ME.  
Barra do Pirai/RJ.

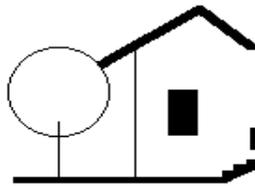
### **TESTEMUNHAS:**

1. Lindalva de Souza Moura.
2. Maria Francisca do Carmo.



**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

---



**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA**

---